



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Morro Grande - SC, 18 de julho de 2019.

A

LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA - ME

Neste ato representado por Leandro Cavalheiro de Carli – Sócio Administrador
Novo Hamburgo/RS

Segue em anexo o termo de julgamento ao pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

Sem mais para o momento.



ERIC JUNIOR FREZZA
Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO: Decisório

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº 1/2019 – Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

IMPUGNANTE: LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA - ME.

I - DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA - ME, devidamente qualificada na peça exordial, CONTRA os termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - FMS, embasada está na Lei Federal nº 8.666/93.

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a Impugnante, que o presente edital apresenta nos termos, exigências excessivas ao ponto de restringir a competitividade, ferindo o princípio da isonomia que deve existir entre os licitantes.

A impugnante cita duas exigências técnicas do veículo possivelmente restritivas a serem observadas, que são elas:

a) Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS e EBD (alínea m, Item 2.1.1 do Termo de Referência – Anexo I) e,

b) POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. **(deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação)** O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona (alínea f, Item 2.1.2 do Termo de Referência – Anexo I).

Outras alegações e motivações estão presentes na presente impugnação, como se pode observar nos termos.

Ao final do termo de impugnação, a impugnante solicita que seja **“suprimido do descritivo do objeto o sistema EBD”** (alínea m, Item 2.1.1 do Termo de Referência – Anexo I) e que seja providenciado a alteração da exigência no que tange o laudo **“Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação”**.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Informamos que esta impugnação motivou a suspensão do Edital de Pregão Presencial nº 1/2019 – FMS, para que o pregoeiro pudesse realizar uma melhor apreciação do conteúdo contido no termo interposto pela empresa LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA – ME

Para que fique mais claro e objetivo a análise da impugnação, dividirei a análise em 02 (dois) tópicos, que seguem abaixo:

1. Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS e EBD (alínea m, Item 2.1.1 do Termo de Referência – Anexo I).

Durante a análise deste item da impugnação, constatamos que as alegações conduzidas pela impugnante não justificam a supressão desta exigência.

A exigência deste item não compromete ou restringe o caráter competitivo da presente licitação, como alega a impugnante.

Este pregoeiro fez uma longa busca pelas informações na rede mundial de computadores (internet) sobre o sistema de freio ABS equipado com EBD e concluiu facilmente que, este item não é algo referente ao conforto ou um opcional qualquer do veículo, e sim, é um sistema muito importante na segurança do veículo.

Para comprovar a afirmação acima e entender o que é o EBD, retiramos trechos de diversos sites sobre o assunto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

O **EBD** (*Electronic Brake Distribution* ou *Distribuição Eletrônica de Frenagem*) é um sistema de gerenciamento da pressão nos freios dos automóveis, que atua em conjunto com o ABS, para exercer maior ou menor pressão nos freios de cada roda - de modo individual; a fim de aumentar a eficiência do conjunto. Sua principal vantagem, em relação ao automóvel com ABS e sem EBD, é a manutenção da trajetória durante uma frenagem em situações adversas, como curvas ou desníveis. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Distribui%C3%A7%C3%A3o_eletr%C3%B4nica_de_frenagem>. Acesso em 16 de julho de 2019.

Pouca gente dá importância a essa sigla, mas o EBD (*Electronic Brake Distribution*, ou distribuidor eletrônico de frenagem) é uma das peças mais importantes da tecnologia de segurança nos carros modernos. É ele que reparte a intensidade da frenagem entre as rodas dianteiras e traseiras, algo que pode evitar acidentes certos em qualquer veículo sem o sistema. O EBD é possível graças a uma tecnologia eletrônica e hidráulica que varia a pressão aplicada em cada um dos freios do automóvel, proporcionando um poder de frenagem maior e mais seguro em situações de emergência. Disponível em: <<https://www.kbb.com.br/detalhes-noticia/o-que-e-ebd/?ID=1518>>. Acesso em 16 de julho de 2019.

O sistema tem a premissa de, junto ao ABS, evitar o travamento das rodas. Numa frenagem, um veículo com peso distribuído de forma ideal, pode sofrer um deslocamento desse peso para as rodas frontais em até 70%. O restante, pela inércia, fica nas traseiras. Naturalmente, com uma desproporção de peso tão significativa entre os eixos, se a pressão hidráulica da frenagem for igual para os dois eixos, certamente, as rodas traseiras irão sofrer um travamento por ter menos carga efetiva sobre eles. Dessa forma, como a parada total das rodas é extremamente prejudicial ao equilíbrio e estabilidade, podendo causar acidentes. O EBD surge como um corretor para auxiliar ao ABS. Por meio de válvulas corretoras de frenagem, instaladas normalmente no cilindro mestre, a pressão do freio é marcada e, a partir daí, é possível reduzir a carga hidráulica para as rodas traseiras, gerando equilíbrio ao sistema num todo. Quanto maior a pressão sobre o pedal do freio de seu carro, menor será a pressão enviada às rodas do eixo traseiro. Tudo que é feito tem a base de cálculo em cima do deslocamento de peso para a parte frontal. Inlui nisso a velocidade e área de atuação dos cilindros do motor, o que faz perceber que o sistema possui uma mola ligada ao chassi para a correção dos valores quando há inclinação da carroceria. Disponível em: <<https://dinamicarpneus.com.br/entenda-o-ebd/>>. Acesso em 16 de julho de 2019.

Já o sistema EBD (*Eletronic Brake Distribution*) funciona em conjunto com o sistema ABS e tem a função de distribuir a força de frenagem entre as rodas do veículo. É um sistema interno que faz parte do módulo do ABS e monitora frequentemente as rodas traseiras, possibilita que as rodas traseiras sigam um comportamento similar ao das rodas dianteiras. O sistema possui uma válvula mecânica sensível à carga localizada no eixo traseiro que ajuda no controle. Assim, o sistema possibilita a distribuição de força fazendo com que cada roda receba uma força de frenagem diferente. Ele é muito funcional quando se guia um veículo com peso na parte traseira. Carros sem EBD, durante frenagens, costumam ter pelo menos 2/3 da força dos freios aplicada no eixo dianteiro, em picapes e caminhonetes essa proporção



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

aumenta ainda mais. Já em carros com EDB, essa força é distribuída de acordo com o peso. Se o veículo estiver cheio de passageiros de diferentes pesos, durante frenagens bruscas, o sistema EBD mandará uma força adequada para cada roda impedindo que o veículo perca a estabilidade. Sua principal vantagem é que o sistema funciona da mesma maneira em curvas, mantendo a curva de frenagem o mais próximo possível da ideal. Como o EDB é um componente do sistema ABS, caso algum componente deste esteja com defeito o EBD não funcionará. Assim, será necessário levar o veículo para manutenção o mais rápido possível. Disponível em: <<https://www.carrodegargem.com/ebd-freios-carro-detalhes/>> Acesso em 16 de julho de 2019.

Não é necessário ser engenheiro mecânico ou correlato para entender como o sistema EBD funciona e sua importância na segurança do veículo e de seus ocupantes, além do mais, estamos tratando de um veículo transformado em ambulância, onde a segurança deve ser redobrada.

O que nos chama atenção no termo de impugnação, é verificar que um veículo da fabricante Renault não possua o sistema EBD em seus veículos do tipo furgão.

Em rápida pesquisa em 03 (três) fabricantes, FIAT (ducati), IVECO (daily) e Mercedes Benz (sprinter) encontramos o sistema EBD equipados em seus veículos do tipo furgão.

Cai por terra a afirmação que o referido edital, possui exigências excessivas que restrinjam a competitividade, no que diz respeito a especificação do veículo equipado com sistema EBD, já que diversos fabricantes equipam seus veículos com essa tecnologia.

Vislumbramos que o edital é coerente com os princípios da lei de licitações, o qual buscou resguardar com as exigências técnicas apontadas do certame.

O edital também atende ao interesse público, bem maior a ser protegido pelo administrador, onde se exerceu o poder discricionário na forma da lei.

Este edital busca adquirir um produto de qualidade, e isso inclui exigir itens de segurança mínimos, onde não encontro argumentos plausíveis para supressão do sistema EBD.

Suprimir itens de segurança em um veículo do tipo ambulância seria irresponsabilidade por parte do administrador, onde é entendível, que em um certame licitatório, não deve-se só buscar o menor preço, mas sim a proposta mais vantajosa, e isso significa obter o “menor preço” somado com “qualidade” no tocante da aquisição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Também não é possível, como argumenta a impugnante, compensar a supressão de itens com especificações técnicas superiores que o veículo possui, por exemplo, a maior capacidade do tanque de combustível, que levará economicidade ao município, sem a devida comprovação dessa afirmação, ou mesmo por ser a única fabricante no Brasil.

Como é de conhecimento, o edital é o documento através do qual a administração pública estabelece todas as condições da licitação que será realizada, e divulga todas as características do objeto que será contratado. A correta elaboração do edital e a definição precisa das características do objeto pretendido pela entidade licitadora são essenciais para a concretização de uma boa contratação.

Hely Lopes Meirelles (2006) aduz que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Assim, desenvolve-se através atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igual oportunidade a todos os interessados e que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

2. POLTRONA PARA SOCORRISTA (alínea f, Item 2.1.2 do Termo de Referência – Anexo I).

Durante a análise deste item da impugnação, constatamos que as alegações conduzidas pela impugnante são legítimas, e salientamos que os motivos contidos no presente pedido justificam a alteração desta exigência.

Na confecção do edital fica claro que a administração municipal não atentou a esta especificação, passando despercebido tal exigência.

Em nenhum momento se pretendeu restringir a possibilidade de participação e/ou a restrição da competitividade, muito menos o direcionamento (advento que a própria modalidade adotada já afasta), pelo contrário, é regra básica deste Pregoeiro e sua equipe de apoio adotar todos os meios legais que permitam a maior competitividade possível entre os licitantes e que ao mesmo tempo assegure a qualidade do produto que se pretende adquirir.

Fica claro que a exigência citada, onde obriga o licitante, anexar junto a proposta de preços, o laudo técnico de ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, foi um equívoco passivo de reparo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Para o município de Morro Grande, é irrelevante que o laudo técnico da poltrona do socorrista e cinto de segurança seja em nome da empresa transformadora ou da própria fabricante do equipamento, o importante aqui, é a certificação do produto perante o INMETRO, comprovando a qualidade e a segurança empregada na fabricação.

Vislumbramos que a alteração deste item não trará nenhum tipo prejuízo a administração pública, ao contrário, abrirá maior disputa ao certame.

IV – CONCLUSÃO

IV.1. Quanto a "alínea m, Item 2.1.1 do Termo de Referência (Sistema EBD):

Sendo o que tínhamos a evocar neste item, **NEGAMOS** provimento a impugnação interposta, onde a exigência permanecerá na forma que se encontra.

IV.2. Quanto a " alínea f, Item 2.1.2 do Termo de Referência (POLTRONA DO SOCORRISTA),

Sendo o que tínhamos a evocar neste item, **DEFERIMOS** o provimento a impugnação interposta, onde a exigência citada será modificada através de retificação do edital.

Morro Grande/SC, 18 de julho de 2019.


ERIC JUNIOR FREZZA
Pregoeiro